



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Desenvolvimento e compromisso com você.

Adm. 2009 - 2012

LEI Nº 1919/2009

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial até o valor de R\$ 137.150,00 (cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais) nas codificações orçamentárias a seguir discriminadas:

02 04 12 – Departamento Municipal de Educação
361 - Ensino Fundamental
1203 - Ensino Fundamental
2.590 - Convênios Educação
449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 137.150,00

Parágrafo Único - O crédito especial autorizado neste artigo será utilizado na manutenção do convênio firmado com o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa Caminho da Escola, objetivando a aquisição de veículo escolar – Convênio nº 656093-2008.

Art. 2º - São recursos para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo primeiro, na forma da Lei Federal nº 4.320-64, os recursos provenientes da anulação parcial, no valor correspondente a R\$ 137.150,00 (cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais) das seguintes dotações:

02 04 12 – Departamento Municipal de Educação
361 - Ensino Fundamental
1203 - Ensino Fundamental
1.010 - Ampliação de Unidades Escolares
449051 - Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00
02 04 12 – Departamento Municipal de Educação
361 - Ensino Fundamental
1203 - Ensino Fundamental
1.501 - Construção de Unidades Escolares
449051 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
02 04 12 – Departamento Municipal de Educação
361 - Ensino Fundamental
1203 - Ensino Fundamental
1.502 - Aquisição de Imóveis
449051 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
02 04 12 – Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Desenvolvimento e compromisso com você.

Adm. 2009 - 2012

361	- Ensino Fundamental	
1209	- Transporte Escolar	
2.573	- Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental	
449052	- Equipamentos e Material Permanente...R\$ 15.000,00	
02 04 12	- Departamento Municipal de Educação	
365	- Educação Infantil	
1202	- Educação Pré-Escolar	
2.050	- Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
339036	- Outros Serv. Tercei. – Pessoa Física.....R\$ 12.150,00	
TOTAL DE ANULAÇÃO.....		R\$ 137.150,00

Art. 3º - Fica igualmente autorizada a inclusão do projeto e atividade, objetos desta Lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 1753-2005, de 15.12.2005 e na Lei Municipal nº 1885-2008, de 03.07.2008, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de julho de 2009.

Dr. Mário do Livramento Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Leandro Augusto Pinto Abidalla
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de julho de 2009. _____
Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.